



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 81.339

PROJETO DE LEI 12.644, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que veda a utilização, por aluno em sala de aula, de equipamento conectado à internet.

PARECER

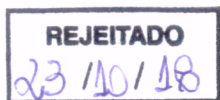
Ainda que constitucionalmente admissível na competência – que é municipal, eis que regula matéria de interesse local –, esta proposta peca por ilegalidade na iniciativa, que, neste caso, não é concorrente mas privativa do Prefeito.

Igual sentido tem aliás o pronunciamento da Procuradoria Jurídica, que – remetendo ao ordenamento superior e à jurisprudência –, alerta:

“A inconstitucionalidade decorre das ilegalidades apontadas, em face da ingerência da Câmara em âmbito da exclusiva e privativa alçada do Chefe do Executivo, não respeitando o princípio constitucional que apregoa a independência e a harmonia entre os Poderes (...).”

Eis porque, quanto ao direito – alçada atribuída regimentalmente a esta Comissão –, este relator registra voto contrário.

Sala das Comissões, 23-10-2018.



Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vitor Oeste
CONTRÁRIO

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio – Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
CONTRÁRIO